CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04 /2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
26/01/2015

Recompõe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1015/12, de 06 de agosto de 2012, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a recomposição de 6,23% (seis inteiros, vinte e três centésimos por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2014, nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município.

Parágrafo Único – A recomposição corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado entre janeiro de 2014 e dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões, aos 26 de janeiro de 2015.

Robson de Souza Lacerda
Presidente do Legislativo

Eluízio Bilheiro Ferreira
Vice-Presidente

Marcosuel Fialho Amaro
Secretário

1º turno único
regime de urgência especial
APROVADO
EM, 27/01/2015

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER.
Em, 27/01/2015
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA
28/01/2015

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
27
03

Justificativa

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora. O presente Projeto de Lei, trata-se da concessão de recomposição salarial, a partir de janeiro de 2015, sobre os vencimentos de dezembro de 2014, aos Agentes Políticos Eletivos e não Eletivos na ordem de 6,23%. A revisão geral anual está prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.015/2012 e na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98, por meio da qual foi promovida a denominada reforma administrativa. Segundo a doutrina, o objetivo da revisão geral anual é atualizar as remunerações de modo "a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda", ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data.

Sob esta justificativa, pedimos aos Nobres Edis, sua aprovação em Regime de Urgência.

Robson de Souza Lacerda
Presidente do Legislativo

Eluízio Bilheiro Ferreira
Vice-Presidente

Marcosuel Fialho Amaro
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br